

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTEEmpresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSAMaurício André Navarro  
Chefe Setor Co  
Mat. 02385**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO  
OBJETO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, E A TANGRAN ENGENHARIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **TANGRAN ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua 29 de Julho, 171 – Bonsucesso – Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.807.706/001-22**, neste ato representada por seu sócio, **Maurício André Navarro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.958.503-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.372.939-23 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 10/02/2023, contida no processo nº **510002763/2022**, e com amparo art. 65 I, “b” §1º c/c art. 60, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022, firmado em 01/04/2022**, que tem por objeto a tem por **objeto** “A contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação estrutural e reparos em impermeabilização do espelho d’água, no Museu de Arte Contemporânea, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 09/2022, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual em 44,95% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 568.895,84 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.391.0136.5017

Nota de Empenho: 298/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 568.895,84 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) totalizando o contrato o valor de R\$1.834.409,51 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:**

Maurício André Navarro  
Sócio

Maurício André Navarro  
Engo Mecânico  
CREA-PR 66048/D